



PORTARIA N.º 271/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 20000.001794/2019-54, datado de 08/03/2019;

RESOLVE:

ALTERAR, a contar de 01/03/2019, o cargo de provimento em comissão abaixo especificado, constante do Anexo V, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Careiras e Remunerações:

Nome	Matrícula	De Cargo/Sim-bologia	Para Cargo/Sim-bologia
Larissa Rodrigues Cavalcante de Menezes	000.207-0 B	Auxiliar Técnico DPE- -3	Assessor de Defensor Público DPE-3

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2019.

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Defensor Público Geral do Estado, em exercício.

PORTARIA N.º 380/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor

Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas, com recentes alterações promovidas pela Resolução nº 014/2017-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição nº 492/2017, de 1 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM, que estabeleceu a Comissão de Plantão e Custódia da Defensoria Pública para os períodos de 04 de fevereiro a 30 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados através do Memorando nº 88/2019/9ª Defensoria Criminal/DPE/AM e dos Processos nº 20000.002827/2019-83, 20000.002505/2019-34, 20000.002612/2019-62 e 20000.003173/2019-13;

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição nº 918, de 21 de janeiro de 2019, com posteriores alterações promovidas pelas Portarias nº 118, 154, 201 e 248/2019-GDPG/DPE/AM.

II – AUTORIZAR e formalizar a Permuta de Defensor nº 02/2019 entre as Defensoras Públicas **Phãmara de Souza Sicsú e Caroline Pereira de Souza**, para a realização do Plantão Cível, nos períodos de 13/05/2019 a 19/05/2019 e 20/05/2019 a 26/05/2019, e a consequente permuta entre as servidoras Luísa Maria Rocha Miranda Braga e Daniella de Albuquerque Magnani, constantes nos Anexos VII e VIII da referida Portaria.

III – AUTORIZAR a permuta entre os servidores Filadelfo Moncayo Gayma e Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque,





constante no Anexo VIII da referida portaria, conforme autorizado pelas Defensoras Públicas Maria Fátima Loureiro e Ana Regina Souza.

IV – AUTORIZAR a substituição do servidor André Felipe Braule Pinto Reis, constante no Anexo VIII da referida portaria, pelo servidor Gabriel Tabosa dos Reis Jacob, conforme solicitação da Defensora Pública Larissa Vianez Sant'Anna Figueira Macedo.

V - AUTORIZAR a substituição da servidora Carolina Palheta de Araújo, constante no Anexo X da referida portaria, pela servidora Marie Antonie Feghali, conforme solicitação do Defensor Público Nilson Gomes Oliveira Meireles.

VI – AUTORIZAR a substituição do servidor André de Oliveira Bemfica, constante no Anexo VI da referida portaria, pelo servidor Rudson Fernandes Nunes.

VII - Os Anexos I a X da Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM passam a vigor com a composição de Comissão de Plantão da Defensoria Pública em anexo único.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,
Manaus, 24 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 380/2019-GDPG/DPE/AM

ANEXO I
Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	04/02 a 10/02	11/02 a 17/02	18/02 a 24/02	25/02 a 03/03
Cível	Arlindo Gonçalves dos Santos	Adriana Monteiro de Castro	Ali Assaad Hamade de	Hélvia Socorro Fernan des de

	Neto	Martins	Oliveira	Castro Pereira
Família	Maria Fátima Loureiro	Helom César da Silva Nunes	Heloísa Helena Queiroz de Matos Canto	Wilson Oliveira de Melo Júnior (Substituição de Defensor nº 05/2019)
Criminal	Roger Moreira de Queiroz (Substituição de Defensor nº 03/2019)	Miguel Henrique Tinoco de Alencar	Antônio Ederval de Lima	Flávia Lopes de Oliveira
Custódia 1	Roger Moreira de Queiroz (Substituição de Defensor nº 03/2019)	Messi Elmer Vasconcelos Catro	Antônio Ederval de Lima	Flávia Lopes de Oliveira
Custódia 2	Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto	Elias Cruz Lima Junior (Substituição de Defensor nº 04/2019)	Arthur Sant'Anna a Ferreira Macedo	Mário Lima Wu Filho

ANEXO II
Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	04/02 a 10/02	11/02 a 17/02	18/02 a 24/02	25/02 a 03/03
Cível	Túlio Ricardo Oliveira	Fernanda Silva de Encarnaç ão	Renata Patrícia Torres dos Reis	Bruno Pereira Aparício Campos





Diário Oficial Eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

Ano 5, Edição 981 Pág.
3/14

Família	Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque	Larissa Rodrigues Cavalcante de Menezes	Lana Catiane Furtado da Rocha	Rosa Olinda Rocha de Paiva
Criminal	Ana Thereza Barbosa de Souza (Substituição de Defensor nº 03/2019)	Aline Lima Moraes	Jorge Eduardo Queiroz Tobias	Nicole Farias Rodrigues
Criminal	Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud	Gabriel Tabosa dos Reis Jacobs	Dennis Barbosa Maquiné	Luís Maurício Gusmão Dutra
Informativa	Dimas Azevedo de Oliveira	Rudson Fernandes Nunes	Camila Cruz da Silva	Laércio Timóteo da Silva Júnior
Auxiliar DPE I	Paulo Roberto de Carvalho	Waldir Rosas dos Santos Filho	Ivan da Silva Vasconcelos	Sérgio dos Santos Silva

ANEXO III

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	04/03 a 10/03	11/03 a 17/03	18/03 a 24/03	25/03 a 31/03
Cível	Dâmea Mourão Telles de Menezes	Gustavo Linhares Rodrigues	Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa	Maria Domingas Gomes Laranjeira
Família	Carolina Matos Carvalho Norões	Karlla Alynne Queiroz D'Oliveira	Valéria Araújo Neves	Pollyana Gabrielle Souza Vieira
Criminal	Leonardo Figliuolo	Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto	Roger Moreira de Queiroz (Permuta)	Monique Cruz Castellani (Permuta)

			de Defensor nº 01/2019)	de Defensor nº 01/2019)
Custódia 1	Leonardo Figliuolo	Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto	Roger Moreira de Queiroz (Permuta de Defensor nº 01/2019)	Monique Cruz Castellani (Permuta de Defensor nº 01/2019)
Custódia 2	Antônio Ederval de Lima	Vitor de Oliveira Montenegro	Maria Domingas Gomes Laranjeira	Ana Regina Souza

ANEXO IV

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	04/03 a 10/03	11/03 a 17/03	18/03 a 24/03	25/03 a 31/03
Cível	Dyego Phablo dos Santos Porto	Bruno Pereira Aparício Campos	Maria Dizanira Pontes Lages	Taíze Moraes Siqueira
Família	Taylor Augusto Tavares de Souza	Marcella Santos D'Oliveira	Marília Noelly Gois Monteiro	Luciana Pontes da Costa
Criminal	Marie Antoine Feghali	Jorge Eduardo Queiroz Tobias	Ana Thereza Barbosa de Souza (Permuta de Defensor nº 01/2019)	Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud (Permuta de Defensor nº 01/2019)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema
Corregedora Geral



Crimin al	Dennis Barbosa Maquiné	Luís Maurício Gusmão Dutra	Carolina Palheta de Araújo	Aline Lima Moraes
Inform ática	André de Oliveira Bemfica	Sérgio Augusto dos Passos Aroncha	Dimas Azevedo de Oliveira	Rudson Fernandes Nunes
Auxilia r DPE I	Francisco Carlos da Silva Pinto	Luiz Carlos Ferreira Gomes	José Marques Gonçalves Júnior	Paulo Roberto de Carvalho

ANEXO V

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	01/04 a 07/04	08/04 a 14/04	15/04 a 21/04	22/04 a 28/04
Cível	Christiano Pinheiro da Costa	Suelen Paes dos Santos Menta	José Ivan Benaion Cardoso	Vitor Kikuda
Família	Carol Regina Xavier Rocha	Diego Luiz Castro Silva	Viviane Patrícia Maran	Kanthy a Pinheiro de Miranda
Crimina l	Eduardo César Rabello Ituassú	Ulysses Silva Falcão	Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo	Danilo Germano Ribeiro Penha
Custódi a 1	Eduardo César Rabello Ituassú	Ulysses Silva Falcão	Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo	Danilo Germano Ribeiro Penha
Custódi a 2	Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa	Daniel Britto Freire Araújo (Substituição de Defensor nº	Leonardo Cunha e Silva de Aguiar (Substituição de Defensor	Gustavo Linhares Rodrigues (Substituição

		11/2019)	nº 08/2019)	de Defensor nº 06/2019)
--	--	----------	-------------	-------------------------

ANEXO VI

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	01/04 a 07/04	08/04 a 14/04	15/04 a 21/04	22/04 a 28/04
Cível	Michele Noemia Mendes Monteiro	Luísa Maria Rocha Miranda Braga	Maria Dizanira Pontes Lages	Adrielle Maria Marinho Siqueira
Família	Tatiana Dantas Dib	Ana Flávia de Brito Cavalcante	Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque	Ilana Alencar Rodrigues Silva
Crimin al	Luís Maurício Gusmão Dutra	Dennis Barbosa Maquiné	Caio Tasso Gama Sampaio Callado	Aline Lima Moraes
Crimin al	Jorge Eduardo Queiroz Tobias	Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud	Marie Antoine Feghali	Gabriel Tabosa dos Reis Jacob
Inform ática	Sérgio Augusto dos Passos Aroncha	Luiz Cláudio de Sena	Laércio Timóteo da Silva Júnior	Rudson Fernandes Nunes
Auxilia r DPE I	Waldir Rosas dos Santos Filho	Ivan da Silva Vasconcelos	Sérgio dos Santos Silva	Francisco Carlos da Silva Pinto

ANEXO VII

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	29/04 a 05/05	06/05 a 12/05	13/05 a 19/05	20/05 a 26/05	27/05 a 02/06
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------





Diário Oficial Eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

Ano 5, Edição 981 Pág.
5/14

Cível	Raimundo Sêrvulo Lourido Barreto	Fernando Figueiredo Prestes	Caroline Pereira de Souza (Permuta de Defensor nº 02/2019)	Phâmara de Souza Sicsú (Permuta de Defensor nº 02/2019)	Arlindo Gonçalves dos Santos Neto
Família	Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho	Regina Maria Jansen Pereira de Araújo Simões	Maria Fátima Loureiro	Beatriz Botinelly Cunha e Silva	Ana Regina Souza
Criminal	Maurílio Casas Maia	Larissa Vianez Sant'Ana Figueira Macedo	Suyanne Soares Loiola	Daniel Britto Freire Araújo	Eduardo Augusto da Silva Dias
Custódia 1	Maurílio Casas Maia	Larissa Vianez Sant'Ana Figueira Macedo	Suyanne Soares Loiola	Daniel Britto Freire Araújo	Eduardo Augusto da Silva Dias
Custódia 2	Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho	Carolina Matos Carvalho	Messi Elmer Vasconcelos Castro	Dâmea Mourão Telles de Menezes	Kanthy Pinheiro de Miranda

	ira Tuma	Jucá	Magnani	a Braga	
Família	Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	Camila Morato Melo de Souza	Raimunda Juliane Pereira Albuquerque	Aline Frota da Silva Cardoso Barbosa	Filadelfo Moncayo Gayma
Criminal	Johanna Ester Morales Noriega	Jorge Eduardo Queiroz Tobias	Carolina Palheta de Araújo	Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud	Gabriel Tabosa dos Reis Jacob
Criminal	Dennis Barbosa Maquiné	Gabriel Tabosa dos Reis Jacob	Luís Maurício Gusmão Dutra	Caio Tasso Sapaio Callado	Aline Lima Moraes
Informática	Dimas Azevedo de Oliveira	Camila Cruz da Silva	Rudson Fernandes Nunes	Sérgio Augusto dos Passos Aroncha	Luís Cláudio de Sena
Auxiliar DP E I	Luiz Carlos Ferreira Gomes	José Marques Gonçalves Júnior	Waldir Rosas dos Santos Filho	Ivan da Silva Vasconcelos	Sérgio dos Santos Silva

ANEXO IX

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	03/06 a 09/06	10/06 a 16/06	17/06 a 23/06	24/06 a 30/06
Cível	Adriana Monteiro de Castro Martins	Ali Assaad Hamade de Oliveira	Juliana Inoue Mariano (Substituição de Defensor nº 09/2019)	Dâmea Mourão Telles de Menezes
Família	Caroli	Mario	Wilson	Elias Cruz

ANEXO VIII

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	29/04 a 05/05	06/05 a 12/05	13/05 a 19/05	20/05 a 26/05	27/05 a 02/06
Cível	Lorrane Rafaelle Pesque	Geórgia do Nascimento	Daniella de Albuquerque	Luísa Maria Rocha Miranda	Túlio Ricardo Oliveira



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema
Corregedora Geral



ia	na Carva lho Norões (Substituição de Defensor nº 02/2019)	Lima Wu Filho	Oliveira de Melo Junior	Lima Junior (Substituição de Defensor nº 01/2019)
Criminal	Karle no José Pereira	André Ricardo Antônio v. Munhoz	Nilson Gomes Oliveira Meireles	Everton Sarraff Nascimento
Custódia 1	Karle no José Pereira	André Ricardo Antônio v. Munhoz	Nilson Gomes Oliveira Meireles	Everton Sarraff Nascimento
Custódia 2	Viviane Patrícia Marian	Ali Assaad Hamad e de Oliveira	Messi Elmer Vasconcelos Castro (Substituição de Defensor nº 10/2019)	Larisse Silva Oliveira

ANEXO X

Portaria nº 052/2019-GDPG/DPE/AM

	03/06 a 09/06	10/06 a 16/06	17/06 a 23/06	24/06 a 30/06
Cível	Camila Maia de Miranda Correa	Marie Antoine Feghali	Adrielle Maria Marinho Siqueira	Dyego Phablo dos Santos Porto
Família	Taylor Augusto Tavares de Souza (Substituição de Defensor)	Riomy Cavalcante Guimaraes	Raquel Ferreira dos Santos	Juliany Rosina Bentes da Silva

	nº 02/2019)			
Criminal	Luís Maurício Gusmão Dutra	Gabriel Tabosa dos Reis Jacob	Jorge Eduardo Queiroz Tobias	Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud
Criminal	André Felipe Braule Pinto Reis	Aline Lima Moraes	Marie Antonie Feghali	Dennis Barbosa Maquiné
Informativa	Laércio Timóteo da Silva Júnior	André de Oliveira Bemfica	Dimas Azevedo de Oliveira	Camila Cruz da Silva
Auxiliar DPE I	Paulo Roberto de Carvalho	Francisco Carlos da Silva Pinto	Luiz Carlos Ferreira Gomes	José Marques Gonçalves Júnior

PORTARIA N.º 397/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 20000.002702/2019-53, datado de 05.04.2019;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor





Público:

Nome: ANDRÉ RICARDO ANTONOVICZ MUNHOZ
Cargo: Defensor Público de 2ª Classe
Órgão de Origem: Defensoria Pública do Estado
Destino: São Paulo/SP
Período: 22 a 25.05.2019
Especificação de Diárias: 1. Quantidade: 3,5 (três diárias e meia) 2. Valor Unitário: R\$ 927,13 3. Valor das Diárias: R\$ 3.244,96 4. 40% do valor básico da Diária: R\$ 370,85 5. Valor total das Diárias: R\$ 3.615,81
Objetivo / Justificativa: Participar da Reunião Ordinária da Comissão Temática de Execução Penal do CONDEGE e realizar acompanhamento da atividade de inspeção carcerária desenvolvida pelo Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,**
Manaus, 24 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 398/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;
CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 20000.002536/2019-95, datado de 03.04.2019;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública:

Nome: JULIANA LINHARES DE AGUIAR LOPES
Cargo: Defensor Público de 2ª Classe
Órgão de Origem: Defensoria Pública do Estado
Destino: Belo Horizonte/MG
Período: 21 a 25.08.2019
Especificação de Diárias: 1. Quantidade: 4,5 (Quatro diárias e meia) 2. Valor Unitário: R\$ 927,13 3. Valor das Diárias: R\$ 4.172,09 4. 40% do valor básico da Diária: R\$ 370,85 5. Valor total das Diárias: R\$ 4.542,94
Objetivo / Justificativa: Participar do VII Congresso Nacional dos Defensores Públicos da Infância e Juventude a ser realizado em Belo Horizonte/MG.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,**
Manaus, 24 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 401/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, XII e XXV, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;





CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 373/2019-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 976 do dia. 17.04.2019.

II - DESIGNAR o servidor **Rudson Fernandes Nunes** para assinar digitalmente, por delegação, as edições do Diário Oficial Eletrônico.

III - ATRIBUIR ao servidor indicado no inciso II, a gratificação referente ao **Jeton Nível 11**, constante no anexo único da Lei Estadual n.º 3.300/2008, a contar de 13 de março de 2019. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 25 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 402/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso X, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21.07.2004.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 350/2019-GDPG/DPE/AM, que suspendeu o pagamento da Função Gratificada FGS-1 da servidora Sonieni Maria Correa e Sousa no período inframencionado;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 393/2019-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 980 do dia. 24.04.2019.

II - CONCEDER no período de 22/04/2019 a 20/07/2019, a gratificação referente ao **Jeton Nível 9**, constante no anexo único da Lei Estadual n.º 3.301/2008, ao servidor José Everton Pires Binda, matrícula nº 000.467-7A.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 25 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 405/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, XII e XXV, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Resolução nº 028/2014 - CSDPE/AM e suas altera-





ções, que regulamenta a criação e as atribuições da Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2000.002731/2019-15, onde o Presidente da Comissão de Licitação, Dr. Marco Aurélio Martins da Silva, solicita a inclusão de membro pertencente à Controladoria Interna na referida Comissão;

RESOLVE:

INCLUIR a partir de 26.04.2019, como membro da Controladoria Interna na Comissão de Licitação, a servidora abaixo listada, **fazendo jus à remuneração prevista no artigo 12, inciso VI da Resolução nº 028/2014 - CSDPE/AM, com redação dada pela Resolução n. 015/2016-CSDPE/AM.**

Matrícula	Servidor	Função
000.228-3A	Aline Patricia Brito Amorim	Membro

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 25 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 406/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e VII da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria

Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II da CRFB) e a necessidade de prover com servidores efetivos os futuros polos de atendimento da DPE/AM no interior do estado, inicialmente nos municípios de Coari, Manacapuru, São Gabriel da Cachoeira, Maués e Lábrea,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão do II Concurso para provimento dos cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, cujas vagas serão destinadas aos municípios de Coari, Manacapuru, São Miguel da Cachoeira, Maués e Lábrea.

II – DESIGNAR, para integrarem a referida Comissão, os Defensores Públicos e servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam:

DEFENSORES PÚBLICOS	
Nairo Aguiar Cordeiro	Presidente
Manuela Cantanhede Veiga Antunes	Vice-Presidente
Thiago Nobre Rosas	Membro
SERVIDORES	
Luiz Felipe da Câmara Pinto	Membro
Vladya Catherine Pascarelli Oliveira	Membro

III – DETERMINAR que a atuação dos Defensores Públicos e servidores indicados





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

Ano 5, Edição 981 Pág.
10/14

no inciso II não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,**
Manaus, 25 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ERRATA

Portaria nº.372/2019-GDPG/DPE/AM, (Publicação no D.O.E. DPE/AM do dia 22 de abril de 2019, Edição 978, página 3)

ONDE SE LÊ:

Período: 27 a 02.04.2019

LEIA-SE:

Período: 27.04 a 02.05.2019

Manaus, 24 de abril de 2019

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-
CLDPE/AM
PROCESSO Nº 20000.002011/2018**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van para a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no edital e seus anexos. Adjudicado e Homologado em favor das empresas: **REVE-MAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA, CNPJ: 04.747.226/0001-01,** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Veículo Tipo Van - Veículo 0 (zero) Km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal, Motor: a diesel, Potência Máxima: 109 cv ou superior, Número Cilindros: 4. Veículo emplacado junto ao DETRAN-AM, e em conformidade com a legislação em vigor. Marca: Renault; Modelo: Master Minibus Executive 16 Lugares. Ano/Modelo: 2019/2019	01	162.900,00	162.900,00

Obs.: A descrição completa dos itens encontram-se disponíveis no Edital, Termo de Referência e sistema Comprasnet

Manaus, 22 de abril de 2019.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema
Corregedora Geral



Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Ordenador de Despesas

RESOLUÇÃO Nº 005/2019-CSDPE/AM

Altera a Resolução nº 001/2019-CSDPE/AM.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 27 de março de 2019, **RESOLVE ALTERAR DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CSDPE/AM**, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 9º da Resolução n. 001/2019-CSDPE/AM passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Serão considerados somente os atos registrados até o 10º dia subsequente à sua prática.

Art. 2º A Secretaria do Conselho Superior fará publicar texto consolidado da Resolução n.

001/2019-CSDPE/AM no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 24 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CSDPE/AM

Altera Resolução nº 011/2016-CSDPE/AM, que regulamenta o recebimento de intimações por meio eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 27 de março de 2019, **RESOLVE**, mediante a presente Resolução, revogar a parte final do §1º, do art. 3º e revogar totalmente o § 2º, do art. 3º da Resolução nº 011/2016- CSDPE/AM, nos seguintes termos:





Art. 1º O §1º do artigo 3º da Resolução nº 011/2016- CSDPE/AM, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

§1º. Quando se tratar de ato para o qual não tenha atribuição, deverá encaminhá-lo, no mesmo dia, ao órgão de atuação competente, mediante expediente escrito por e-mail institucional.”

Art. 2º Fica revogado o §2º do artigo 3º da Resolução nº 011/2016- CSDPE/AM, de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º A Secretaria do Conselho Superior fará publicar o texto consolidado da Resolução nº 011/2016-CSDPE/AM, com as alterações promovidas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a publicação desta Resolução, e o Presidente do CSDPE/AM fará publicar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 24 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 007/2019-CSDPE/AM

Dispõe sobre a conversão da licença especial em pecúnia para os membros e servidores da Defensoria Pública do

Estado do Amazonas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias, nos termos do art. 102, da LC n.º 80/1994 c/c art. 18 da LC n. 01/90 e art. 1º do Regimento Interno do CSDPE/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a vantagem pecuniária prevista no art. 31, inciso X, da Lei n.º 4.077, de 11.09.2014;

CONSIDERANDO que a vantagem pecuniária de licença especial convertida em pecúnia estende-se aos membros da Defensoria Pública, conforme previsão do §7º, do Art. 31 da Lei n.º 4.077, de 11.09.2014;

CONSIDERANDO que tais conversões devem ser levadas a efeito com estrita observância aos princípios da Administração Pública, notadamente da impessoalidade e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o pagamento da licença especial possui caráter indenizatório, visando a compensação pelo não exercício de um direito em atenção a impossibilidade de interrupção das atividades defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada por meio desta Resolução a conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de licença especial, acumuladas e resguardadas nos assentamentos funcionais dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para fins de conversão em pecúnia,





consideram-se licenças adquiridas aquelas que o membro ou servidor já possa usufruir de seu período de gozo.

Art. 3º O pedido de conversão da licença especial em pecúnia poderá ser formulado pelos membros e servidores, por escrito, devendo o requerimento ser endereçado à Diretoria Administrativa.

§1º Após parecer quanto à aquisição do período aquisitivo para fruição da referida vantagem, o pedido será encaminhado para a Diretoria Financeira, a fim de avaliar a disponibilidade de recursos para fins de pagamento do benefício, devendo ser elaborado relatório técnico por escrito acerca do impacto financeiro decorrente do pedido.

§2º O relatório de impacto financeiro será encaminhado, juntamente com o pedido e demais informações, ao Defensor Público Geral para deliberação final.

§3º O pedido de conversão da licença especial em pecúnia poderá abranger o período total de licença ou fração dele.

Art. 4º Para o deferimento do pedido de conversão da Licença Prêmio em pecúnia, serão avaliados os dados de impacto financeiro, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, assim compreendidas como o exame acerca da imprescindibilidade de manutenção do requerente no exercício das atribuições do seu cargo, a fim de evitar prejuízo à regular continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Em caso de deferimento do pedido de conversão da Licença Prêmio em pecúnia, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, o pagamento

poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas, juntamente com a folha de pagamento, ficando vedado o acréscimo de juros e correção monetária decorrentes do parcelamento.

Art. 6º O pagamento da conversão, quando deferida, será realizado sempre observando a ordem cronológica dos requerimentos, podendo ocorrer de forma concomitante, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º Caso os requerimentos sejam protocolados na mesma data e hora, a ordem cronológica para pagamento observará a aquisição do benefício pelo membro ou servidor da Defensoria Pública. Caso o direito tenha sido adquirido na mesma data, o critério de desempate será a idade do requerente.

§2º O pagamento da conversão em pecúnia será deferido em períodos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, ficando o pagamento a partir desse período condicionado ao atendimento de outros requerentes, em igualdade de condições, sempre ressalvado o interesse público.

Art. 7º O valor da indenização de licença considerará a remuneração do mês anterior ao do pagamento da vantagem, incluindo-se a decorrente das funções gratificadas e cargos comissionados.

Art. 8º No mês de janeiro de cada exercício financeiro, o Defensor Público Geral solicitará à Diretoria de Planejamento e Gestão estudo sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear despesas com pagamento de licenças convertidas em pecúnia.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos e dirimidos pelo Defensor Público Geral.

Art. 10 Esta resolução entrará em vigor na data





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

Ano 5, Edição 981 Pág.
14/14

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus-AM, 24 de abril de 2019.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema
Corregedora Geral